**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 13/2026
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** 01/2026

Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n°220 - Centro - 19360-083, inscrita no CNPJ sob n.º 54.279.666/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Infante, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de abril de 2026, às 08:30 horas, na sede do município de Santo Anastácio, localizada à Rua Barão do Rio Branco nº 220 - Centro -19360-083.

## OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:
Faz parte integrante do presente edital:
**ANEXO I** -ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS E PREÇO DE AQUISIÇÃO
**ANEXO II** - Modelo de Projeto de Venda
**ANEXO III** - Modelo Proposto de Contrato de Venda
**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)
**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

## FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação:

| | | |
|---|---|---|
| Ficha: | **389** | |
| Unidade: | **021800** | SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE |
| Funcional: | **12.306.0033.2018.0000** | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| Catec. Econ.: | **3.3.90.30.07** | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |

## HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 e seguintes da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

## ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual, detentores de DAP Física ou CAF, não organizados em grupo, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, emitido nos últimos 60 dias;
III – o Prjeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (art. 36, inciso V da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020).

## ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal, detentores de DAP Física ou CAF Física, organizados em grupo, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, emitido nos últimos 60 dias, emitido nos últimos 60 dias;
III – o Prjeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (art. 36, inciso V da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020).

## ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal (constituídos em Cooperativas e Associações), detentores de DAP Jurídica ou CAF Jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, emitido nos últimos 60 dias, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
– o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
– a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificações constantes em legislações pertinentes.
A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, registrada em ata e seu resultado será publicado em até 10 dia(s) após a data de término da sessão pública.
No prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução n 06 de 08 de Maio de 2020.
5.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricutltura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física (Extrato da DAP Física) de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02( dois) dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, gurpo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
o grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o grupo de Regiões Geográficas Intermiediárias, do Estado e do País.
- o grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Intermediárias tem prioridade sobre o do Estado e do País.

o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
Para efeitos dos dispostos neste inciso, devem ser considerados Gurpos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indigenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme indicação na(s) DAP(s);
No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indigenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indigenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indigenas, conforme indicação na(s) DAP(s).
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
– os Grupos Formais (DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica, conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Locais de entrega:

| LOCAL DA ENTREGA | ENDEREÇOS DOS LOCAIS |
|---|---|
| As entregas serão diária na Cozinha Piloto e/ou nas unidades escolares, até 03 (três) vezes por semana conforme o cronograma e o gênero solicitado pelo município de Santo Anastácio. | **Cozinha Piloto**: Rua Joaquim Nabuco nº1079, Centro – 19360-079, SANTO ANASTÁCIO<br>**Unidades escolares.** |

## PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o aceite da Nfe pelo setor responsável, através de Deposito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal eletrônico correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sitio Eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br e no (a)Setor de Licitações Rua Barão do Rio Branco, nº 220 - Centro - 19360-083, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30min.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução,expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei 14.133/2021.
Os próximos eventos seguirão as datas fixadas no quadro, como segue:

| Evento | **Data** |
|---|---|
| Prazo final para entrega dos evelopes na sede da Prefeitura de Santo Anastácio. | **23/04/2026 às 08:30hs** |
| Análise e seleção das propostas. | **23/04/2026 e 24/04/2026** |
| Publicação dos vencedores. | **Até 27/04/2026** |
| Inicio para entrega dos produtos aproximadamente. | **04/05/2026** |

SANTO ANASTÁCIO-SP ,25 de Março de 2026

Luiz Infante
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS E PREÇO DE AQUISIÇÃO

| AGRICULTURA FAMILIAR 2026 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Alimentação Escolar : Estimativa para 12 meses** | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | ABACATE<br>Abacate: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria | 250 | KG | 4,27 | 1.067,50 |
| 2 | ABACAXI<br>Abacaxi: de primeira qualidade, maduro, tamanho médio. | 860 | UNI | 10,83 | 9.313,80 |
| 3 | ABOBRINHA MENINA<br>Abobrinha MENINA: fresca com coloração e tamanho uniforme, típico da variedade. | 650 | KG | 5,98 | 3.887,00 |
| 4 | ALFACE CRESPA<br>Alface Crespa: fresca, firme,com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes.Peso do maço: 800grs | 2200 | MÇ | 7,20 | 15.840,00 |
| 5 | BANANA NANICA<br>Banana Nanica: com gráu de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. | 2200 | KG | 5,62 | 12.364,00 |
| 6 | BANANA MAÇÃ<br>Banana Maçã: com gráu de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. | 1500 | KG | 9,43 | 14.145,00 |
| 7 | BATATA DOCE<br>Batata Doce: limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente. | 700 | KG | 5,18 | 3.626,00 |
| 8 | BETERRABA<br>Beterraba: limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho médio uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente. | 322 | KG | 6,93 | 2.231,46 |
| 9 | CAQUI FUYU<br>Caqui Fuyu: Fruto duro, doce e sem semente. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio e uniforme, aproximadamente de 100grs. | 800 | KG | 13,63 | 10.904,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | CENOURA<br>Cenoura: lisa, com polpa intacta e limpa. | 840 | KG | 6,27 | 5.266,80 |
| 11 | CHEIRO-VERDE COM CEBOLINHA GALEGA<br>Cheiro-verde com Cebolinha Galega (Cebolinha e Salsicha): firme, fresca com coloração e tamanho uniforme. Peso do maço: 200grs | 1300 | MÇ | 7,47 | 9.711,00 |
| 12 | COCO VERDE<br>Coco verde: liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. | 3300 | UNI | 6,33 | 20.889,00 |
| 13 | COUVE-MANTEIGA ESPECIAL<br>Couve-manteiga especial: fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme.Peso do maço: 300grs | 500 | MÇ | 7,83 | 3.915,00 |
| 14 | GOIABA VERMELHA<br>Goiaba Vermelha: com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho médio e uniforme aproximadamente de 130grs | 420 | KG | 6,21 | 2.608,20 |
| 15 | LARANJA PÊRA<br>Laranja pêra: comum, com gráu de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. | 3800 | KG | 3,13 | 11.894,00 |
| 16 | LIMÃO TAITI<br>Limão taiti: De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livre de resíduos de fertilizantes. | 100 | KG | 2,58 | 258,00 |
| 17 | MAMÃO FORMOSA<br>Mamão formosa: tipo comum, com gráu de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. | 1330 | KG | 5,32 | 7.075,60 |
| 18 | MANDIOCA MÉDIA<br>Mandioca média: descascada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, não apresentando manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá seguir as normas para embalagens e rotulagem de alimentos de acordo com a legislação da ANVISA, embalagem contendo 1 kg do alimento. | 440 | KG | 6,65 | 2.926,00 |
| 19 | MANGA<br>Manga: Manga hadem, classe 12 frutos, comum, sem manchas,<br>machucaduras, bolores, sujidades. | 560 | KG | 6,78 | 3.796,80 |
| 20 | MILHO VERDE ESPIGA | 1800 | BAND | 6,83 | 12.294,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | "Milho verde espiga: -""in natura"", fresco, sem palha, sem estigma (cabelo) de milho, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Deverá seguir as normas para embalagens e rotulagem de alimentos de acordo com a legislação da Anvisa." | | | | |
| 21 | MELANCIA<br>Melancia: com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, peso aproximadamente 10kg a peça. | 7000 | KG | 4,03 | 28.210,00 |
| 22 | MEXERICA PONKAN<br>MEXERICA PONKAN: Mexerica Ponkan, tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, sem partes escuras, sem rachaduras, sem amassados, e em boas condições de consumo. | 600 | KG | 7,30 | 4.380,00 |
| 23 | MORANGO<br>Morango: in natura, em bandejas transparentes, cobertas com filme plástico próprio para alimento, rotulado, de 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá seguir as normas para embalagens e rotulagem de alimentos de acordo com a legislação da Anvisa. | 300 | BAND | 7,26 | 2.178,00 |
| 24 | OVO DE GALINHA<br>Ovo de galinha: tipo médio, branco. As caixas ou embalagens deverão ser marcadas, rotuladas ou etiquetadas conforme a classificação, contendo as especificações de praxe. Informar o órgão competente de fiscalização. | 2000 | DZ | 10,53 | 21.060,00 |
| 25 | PEPINO<br>Pepino: fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. | 500 | KG | 5,71 | 2.855,00 |
| 26 | PIMENTÃO VERDE<br>Pimentão Verde: fresco, firme,com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. | 155 | KG | 6,47 | 1.002,85 |
| 27 | REPOLHO BRANCO LISO<br>Repolho Branco liso: fresco, firme com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. | 315 | KG | 4,87 | 1.534,05 |
| 28 | TOMATE AA<br>Tomate AA : fresco, firme com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. | 2400 | KG | 7,97 | 19.128,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL SABOR ACEROLA<br>Polpa de Fruta congelada Natural sabor Acerola: de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 100grs, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A) | 900 | UNI | 2,93 | 2.637,00 |
| 30 | POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL SABOR GOIABA<br>Polpa de Fruta congelada Natural sabor Goiaba: de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 100grs, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A) | 900 | UNI | 3,36 | 3.024,00 |
| 31 | POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL SABOR MARACUJÁ<br>Polpa de Fruta congelada Natural sabor Maracujá: de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 100grs, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A) | 800 | UNI | 4,95 | 3.960,00 |
| 32 | POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL SABOR MORANGO<br>Polpa de Fruta congelada Natural sabor Morango: de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 100grs, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A) | 900 | UNI | 3,31 | 2.979,00 |
| 33 | POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL SABOR UVA<br>Polpa de Fruta congelada Natural sabor UVA: de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 100grs, em saco plástico | 900 | UNI | 3,16 | 2.844,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A) | | | | |
| 34 | POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL SABOR ABACAXI<br>Polpa de Fruta congelada Natural sabor Abacaxi: de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 100grs, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A) | 900 | UNI | 3,08 | 2.772,00 |

**-Imediatamente após a sessão, será agendada data para que os produtores rurais apresentem amostras de seus produtos antes da formalização dos contratos.**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

**ANEXO II**
**Modelo de Projeto de Venda**

Modelo proposto para os Grupos Formais

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nºxx/xxxx** | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência da Conta | 11. Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do Representante Legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | 19.Município/UF | | |

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | |
|---|---|---|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do Representante e E-Mail | | 7. CPF |

| **III - RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | | | 4.1 Unitário | 4.2 Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| **Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.** | | |
|---|---|---|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal: | Fone/E-mail: |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 Art.29, §3º).

Modelo Proposto para os Grupos Informais

| |
|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº´xx/xxxx** |

| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | |
|---|---|---|
| **GRUPO INFORMAL** | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | |
| 5. E-mail (Quando Houver) | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora | 9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver) | 10. E-mail/Fone(Quando Houver) |

| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | |
| | | | | | |

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | |
|---|---|---|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do Representante e E-Mail | | 7. CPF |

| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Identificação do Agricultor(a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição*/Unidade | 6. Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | **Total Agricultor** |
| | | | | | |
| | | | | | **Total Agricultor** |
| | | | | | |
| | | | | **Total do Projeto** | |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 Art.29, §3º).

| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total do Projeto: | | | | | |
| | | | | | |

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

| **Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.** | | |
|---|---|---|
| CPF: | Assinatura do Representante do Grupo Informal: | |
| Local e Data | Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nºxx/xxxx** | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | | |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL** | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | 5. CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (Quando Houver) |
| 9. Banco | | | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente |
| **II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS** | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | | | | | |
| | | | | | |

| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | |
|---|---|---|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do Representante e E-Mail | | 7. CPF |
| **Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.** | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual: | CPF: |

ANEXO III

**Modelo Proposto de Contrato de Venda**

***Chamada Pública xx/xxxx***
Processo Licitatório nºxx/xxxx
Contrato nº xx/xxxx

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO___- CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nºxx/xxxx, CONFORME EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO.**

Pelo presente contrato entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANASTACIO, Estado de São Paulo, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 220, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 54.279.666/0001-50, doravante denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor LUIZ INFANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA,____, inscrita no CNPJ sob o nº____, com sede à Rua____, nº____, Bairro ____, CEP:____, na cidade de_____/SP, representada pelo(a) Sr(a)._, brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG nº_e do CPF/MF nº_____, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, com fulcro nas disposições Lei n°11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, de acordo com o proposto na **Chamada Pública nºxx/xxxx**, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de xxxx, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º xx/xxxx o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
Pelo fornecimento dos, "Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar", o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$____, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal eletrônica de venda, conforme listagem abaixo.

| 1-Nome do Agricultor Familiar | 2- CPF | 3-DAP | 4-Produto | 5-Unidade | 6-Quantidade/ Unidade | 7-Preço Proposto | 8-Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 Art.29, §3º).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
:

| | | |
|---|---|---|
| Ficha: | **389** | |
| Unidade: | **021800** | SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE |
| Funcional: | **12.306.0033.2018.0000** | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| Catec. Econ.: | **3.3.90.30.07** | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SETIMA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º XX/xxxx, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 202, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas

condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até XX de XXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Santo Anastácio para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO ANASTÁCIO,_____de____de____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Luiz Infante
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. ___

2. ___

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal)_____, CNPJ nº_____, DAP jurídica nº _____com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)_____ _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / /_____

_____
Assinatura

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº_____)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____e DAP Jurídica nº_____ _____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, / /_____

_____
Assinatura

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº_____)

Eu,_____, CPF nº_____e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, / /_____

_____